



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

**PROJETO DE LEI nº:** 011/2025

**Autoria:** Vereador Ednaldo Coutinho Vital (PSD)

*Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Miguel do Gostoso/RN, de competições esportivas tradicionais, e dá outras providências.*

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa tem como escopo reconhecer e institucionalizar, no âmbito do ordenamento normativo municipal, a relevância cultural, desportiva e comunitária das competições aqui mencionadas, as quais já se consolidaram no calendário informal da população gostosense.

As iniciativas esportivas contempladas transcendem o caráter competitivo, representando autênticas manifestações de identidade coletiva, integração social e valorização da memória de personalidades que contribuíram significativamente para o esporte e para o tecido comunitário de São Miguel do Gostoso/RN.

A **Copa “Damião Pereira de Lima”** de Beach Soccer, a **Copa Master “Jair de Paula”**, o **Open “Azenate Câmara”** de Beach Tennis, a **Copa do Interior “Denilson Bonifácio dos Santos”** e a **Copa Interiorana de Futsal Masculino e Feminino** constituem eventos de grande aceitação popular, gerando expressiva movimentação social e turística, além de fomentar práticas saudáveis entre jovens, adultos e veteranos.

Nos termos da legislação federal sobre o esporte e da valorização da cultura local, urge que tais eventos recebam respaldo normativo, possibilitando planejamento orçamentário, parcerias institucionais e políticas públicas permanentes voltadas ao esporte e à inclusão

Assim, por seu elevado interesse público e pelos benefícios sociais, culturais e econômicos que decorrem da sua realização, submeto à apreciação dos ilustres pares este Projeto de Lei, esperando sua aprovação.

Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 22 de maio de 2025.

**EDNALDO COUTINHO VITAL**  
Vereador(PSD)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GOSTOSO**

**PROJETO DE LEI nº: 011/2025**

**Autoria:** Vereador Ednaldo Coutinho Vital (PSD)

*Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Miguel do Gostoso/RN, de competições esportivas tradicionais, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** aprovou e eu, na forma do art. 46 da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 104 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Miguel do Gostoso/RN as seguintes competições esportivas, de relevância sociocultural e esportiva para a municipalidade:

- I – Copa “Damião Pereira de Lima” de Beach Soccer;
- II – Copa Master de Veteranos “Jair de Paula” de Futebol de Campo;
- III – Open de Beach Tennis “Azenate Câmara”;
- IV – Copa do Interior “Denilson Bonifácio dos Santos” de Futebol de Campo;
- V – Copa Interiorana de Futsal Masculino e Feminino.

**Art. 2º.** As competições elencadas no artigo anterior ocorrerão anualmente, em datas e locais definidos em calendário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo ou órgão equivalente, mediante articulação com as comissões organizadoras de cada evento.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, apoiar e/ou firmar parcerias institucionais com entidades públicas ou privadas para viabilizar a execução das referidas competições, observado o disposto na legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 22 de maio de 2025.

*EDNALDO COUTINHO VITAL*  
**EDNALDO COUTINHO VITAL**  
Vereador(PSD)

FIAGO VIEIRA REIXOTO  
MARIA JOSALETE DA B. BRIZ

FR. R. DE SILVA M<sup>o</sup>  
JOS MARIA BERNARDES

EUANDES F. SILVA M<sup>o</sup>

OS DEUS INDENT, DOS SANTOS

ALBERTO CARLOS B. DE SILVA

JUAN RIBEIRO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

APROVADO

EM 10/06/05



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 99478-4003 E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

**Parecer  
do(a) Projeto de Lei 011/2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

*Parecer favorável ao projeto de Lei nº 011/2025, de 06 de maio de que dispõe sobre a "Inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Miguel do Gostoso/RN, de competições esportivas tradicionais e dá outras providências"*

**DATA:** 22/05/2025.

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 011/2025

**AUTOR DA MATÉRIA:** Poder legislativo

**EMENTA DA MATÉRIA:** Inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Miguel do Gostoso/RN, de competições esportivas tradicionais e dá outras providências.

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 011/2025 propõe a **inclusão de cinco competições esportivas** já consolidadas no cenário local no **Calendário Oficial de Eventos do Município**, sendo elas:

1. **Copa "Damião Pereira de Lima" de Beach Soccer;**
2. **Copa Master de Veteranos "Jair de Paula" de Futebol de Campo;**
3. **Open de Beach Tennis "Azenate Câmara";**
4. **Copa do Interior "Denilson Bonifácio dos Santos" de Futebol de Campo;**
5. **Copa Interiorana de Futsal Masculino e Feminino.**

O projeto ainda autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias com entidades públicas ou privadas para realização dos eventos, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

O projeto de Lei é de iniciativa do Vereador Ednaldo Coutinho Vital que visa a tradição e relevância das competições na cultura local, a valorização de personalidades do esporte municipal homenageadas nos nomes das copas, a importância dos eventos para o fortalecimento da prática esportiva, integração social, turismo e economia local e a necessidade de respaldo legal para organização, financiamento e planejamento institucional dos eventos.

**VOTO DO RELATOR**

O presente parecer jurídico refere-se ao Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria do legislativo que Dispõe sobre a Inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Miguel do Gostoso/RN, de competições esportivas tradicionais e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do

Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 99478-4003 E-

mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

**ANÁLISE JURÍDICA**

Nos termos do **art. 100, I, da Lei Orgânica Municipal**, é de competência do Município legislar sobre **assuntos de interesse local**. O inciso seguinte do mesmo artigo também estabelece a atribuição municipal de **promover a cultura, a recreação e apoiar práticas desportivas**.

Além disso, o **art. 25, I, da Lei Orgânica**, prevê que compete à Câmara Municipal legislar com sanção do Prefeito sobre assuntos que envolvam o fomento e organização de eventos de interesse público, cultural e esportivo.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 011/2025, respeitando o processo legislativo em seus ulteriores termos e considerando a ressalva técnica apresentada.

**ENCAMINHAMENTO DO PARECER**

Diante do exposto, o relator conclui que há viabilidade jurídica à matéria em análise e encaminha aos demais membros da Comissão para discussão e deliberação.

**É o voto.**

Sala das Comissões Permanentes, em 06 de junho de 2025.

*Alberto Chales Belém da Silva*  
**Ver. ALBERTO  
CHALES BELÉM DA  
SILVA**  
Presidente

*Jose Maria Bezerra da Silva*  
**Ver. JOSÉ  
MARIA  
BEZERRA DA  
SILVA**  
Vice-Presidente

*TIAGO VIEIRA PEIXOTO*  
**Ver. TIAGO  
VIEIRA PEIXOTO**  
Relator

a favor, pelas  
conclusões do parecer

contra, pela  
reprovação do parecer

a favor, pelas  
conclusões do parecer

contra, pela  
reprovação do parecer

a favor, pelas  
conclusões do parecer

contra, pela  
reprovação do parecer